

## UM ESTUDO SOBRE O RETROCESSO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DAS EMPRESAS

Anderson Luis de Santana Rodrigues\*  
Juscelino Medeiros Gonçalves\*\*  
Eduardo Ferrufino Guzman \*\*\*  
Edison Di Fabio\*\*\*\*  
Silvana Duarte\*\*\*\*\*

### RESUMO

Este estudo tem por objetivo principal analisar os impactos para as empresas diante de medidas econômicas realizadas pelo governo federal para atenuar os efeitos da situação econômica no país, com foco no retrocesso da desoneração da folha de pagamento. Para atingir o objetivo principal faz-se necessário o entendimento dos motivos que antecederam a atual situação e suas consequências, apresentação de algumas medidas tomadas pelo governo para amenizá-las com foco no que seria um retrocesso nas medidas econômicas anteriores para se chegar a uma desoneração da folha de pagamento. Mediante isso, é de extrema importância o correto entendimento da legislação em vigor que abrange a base de cálculo do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e das propostas que tramitam no Congresso Nacional a fim de alterá-las. Por fim, uma empresa do ramo varejista será tomada por base para verificarmos os efeitos das mudanças pleiteadas, visto que foi realizado estudo anterior com esta sociedade aplicando as alíquotas da legislação vigente.

Palavras-chave: Desoneração; Folha de Pagamento; Receita Bruta.

\*Graduando – Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\*\* Graduando – Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\*\*\*Professor - Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\*\*\*\*Professor - Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\*\*\*\*\*Professora - Ciências Contábeis. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

## 1 INTRODUÇÃO

A capacidade de um país se desenvolver economicamente depende da evolução do PIB (Produto Interno Bruto), que é a soma dos bens e serviços finais produzidos no país, como carros, pães e salários, em determinado ano de referência. Calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística), somente o valor acrescentado durante as etapas de produção é registrado, para se evitar a duplicidade de informações. (OLIVEIRA; MÁXIMO, 2013)

Segundo o IBGE em 2014 o Brasil permaneceu quase que estagnado em relação ao ano de 2013, tendo uma alta de apenas 0,1% comparada com o ano anterior. Alguns ramos importantes da economia justificam essa pequena, pois não obtiveram também significativos resultados, como a Agropecuária, variando em 0,4 percentuais positivos, os serviços variando em 0,7, e a indústria que teve uma queda de 1,2% no ano anterior. O Brasil alcançou um PIB de 5,52 trilhões de reais em valores correntes, porém isso não foi o suficiente para que o país alcançasse resultados satisfatórios.

Além da incapacidade de crescimento em setores primordiais para a economia, o Brasil se encontra em meio às taxas de inflação acima do teto estipulado pelo Banco Central, com isso o país passa por um momento temido conhecido como estagflação, que é a combinação da estagnação do setor produtivo com altos índices de inflação. (MIRANDA, 2014)

Por esses motivos o Governo Federal tem adotado diversas medidas para atenuar o que seria uma crise financeira no país. Como parte dessas medidas o poder executivo enviou para o Congresso Nacional projeto de lei, antes enviada como medida provisória e devolvida pelo presidente do Congresso, que altera as alíquotas que incidem sobre o faturamento bruto das empresas para o cálculo do INSS. (NERY; CRUZ, 2015)

Este trabalho pretende analisar os possíveis impactos das medidas adotadas pelo governo federal, com foco no que seria um retrocesso na desoneração da folha de pagamento. Para isso foi realizado um estudo exploratório com levantamentos bibliográficos e abordagem qualitativa que tem o objetivo de traduzir e expressar o

sentido dos fenômenos do mundo social, reduzindo assim a distância entre teoria e dados. (NEVES, 1996)

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Motivos que antecederam a atual situação econômica brasileira e possíveis consequências

Em 2014 o Brasil se deparou com uma grave crise hídrica que prejudicou o abastecimento de energia e água em grande parte do país, aumentando o risco de racionamento num período de curto prazo desses itens indispensáveis. Além disso, houve inúmeras denúncias de corrupção relacionada à Petrobras, grande empresa estatal do Brasil, fazendo com que a confiança do setor privado no país ficasse demasiadamente enfraquecida, afetando setores importantes da economia. (FMI, 2015)

Neste mesmo ano o país registrou um déficit primário. O conceito primário pode ser melhor entendido segundo JALORETTO (2009), onde afirma que “ao excluir as despesas com juros, tenta mensurar o impacto decorrente das ações fiscais do governo, sendo uma medida relevante para identificar o esforço empreendido pelo setor público para o ajustamento fiscal”. Ou seja, em 2014 o Brasil obteve um resultado negativo, sendo as despesas maiores que as receitas, desconsiderando as despesas com juros.

De acordo com Banco Central o déficit primário alcançou a cifra dos 32,53 bilhões, sendo o pior resultado desde 2001, quando esse índice começou a ser dimensionado (MARTELLO, 2015). Esses números podem ser claramente visualizados na figura abaixo:

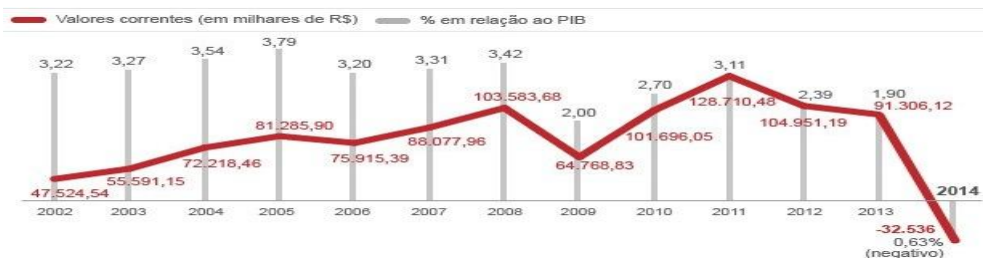


Figura 1: Evolução das contas públicas

Fonte: BANCO CENTRAL

Durante o segundo mandato do governo do então Presidente Lula, o poder executivo lançou o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) com diversos objetivos. Dentre eles, destacam-se a consolidação da agenda de desenvolvimento econômico e social, aceleração do crescimento da economia, estimulando o investimento, o mercado de massa e implementando um amplo programa de infraestrutura, o governo também pretendia aumentar o emprego e a renda e diminuir as desigualdades sociais e regionais, além de manter os fundamentos macroeconômicos, quais sejam, a inflação, consistência fiscal e solidez nas contas externas. (BRASIL, 2008)

Com o passar do tempo o PAC se apresentou como um programa de recursos limitados, distanciando-se da idéia de ampliação, universalização e garantia dos direitos sociais, não distribuiu igualmente a renda e nem altera as taxas de juros, corroborando desta forma para o desestímulo dos investimentos privados e o aquecimento econômico, sendo pouco efetivo no que diz respeito à multiplicação dos investimentos privados na economia, uma de suas principais promessas. (RODRIGUES, SALVADOR, 2011)

Com o aglomerado de situações desfavoráveis para o governo, os riscos para o ano de 2015 tornam-se grandes e iminentes no que diz respeito à diminuição do PIB, aumento da inflação, desajustes das contas públicas, aumento do desemprego e diminuição do poder de compra. Diante disso o governo federal se esforça para retomar o controle da economia com diversas medidas, dentre elas está a redução da desoneração da folha de pagamento.

## 2.2 Redução da desoneração da folha de pagamento

A Lei 8.212 de 1991 em artigo 1º define Seguridade Social como sendo a integração de ações realizadas pelo poder público e pela sociedade, a fim de assegurar direitos relativos à saúde, previdência e assistência social (MODENA, et al. 2013). Para alcançar este objetivo alguns encargos previdenciários são calculados baseando-se na folha de pagamento, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Encargo	Porcentagem sobre a folha média mensal
INSS	20,0%
Seguro contra Acidente de Trabalho (média)	2,0%
Salário-Educação	2,5%

Incra	0,2%
Sesi ou Sesc ou Sest	1,5%
Senai ou Senac ou Senat	1,0%
Sebrae	0,6%
Total:	27,8%

Tabela 1: Alíquotas de encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento média mensal  
 Fonte: MODENA, et al. 2013 apud Guia do INSS. Elaboração: DIEESE

Com a intenção de aumentar a competitividade da economia e da indústria brasileira, reduzindo os custos laborais, incentivando as exportações e estimular ainda mais a formalização do mercado de trabalho, o governo federal optou por outra forma de contribuição do INSS para alguns setores da economia. Dessa forma, a primeira, onde a base de cálculo era sobre a folha de pagamento média mensal da empresa, agora substituída pelo faturamento bruto das mesmas. (MODENA, et al. 2013)

O processo de desoneração da folha de pagamento é marcado por diversas mudanças em sua legislação devido à grande quantidade de medidas provisórias editadas pelo governo federal desde 2011, junto a diversas modificações feitas pelo Congresso Nacional, sendo boa parte delas sancionadas pela presidência da república. Desta forma, o que parecia ser uma matéria simples tornou-se um tanto quanto complexa. (AMORIM, 2015)

O governo federal editou em agosto de 2011 a Medida Provisória 540 que abrangia determinados segmentos da indústria, e alguns serviços da área de tecnologia, substituindo a base de cálculo atual pela receita bruta. De acordo com a MP este novo critério passaria a vigorar a partir de dezembro daquele ano para as indústrias e a partir de março e abril para os serviços. Em dezembro de 2011 a MP foi convertida na Lei 12.456, e depois deste momento ela passou por diversas alterações através de medidas provisórias, que com o decorrer do tempo foram sendo transformadas em lei. Em agosto de 2012 a desoneração da folha de pagamento abrangeu os setores de hotelaria, janeiro de 2013 as áreas de manutenção e transporte, e em abril daquele ano passou a funcionar também para os setores da construção civil e varejistas. (AMORIM, 2015)

A alíquota aplicada sobre o faturamento bruto varia de acordo com a atividade desempenhada pela empresa. As sociedades em que suas atividades fins baseiam-se na produção de materiais industriais, por exemplo, são tributadas na alíquota de

1% sobre a receita e empresas do ramo hoteleiro e de serviços pela alíquota de 2%, conforme tabela abaixo:

Setores	Alíquota Fixada
Têxtil	1,00%
Confecções*	1,00%
Couro e Calçados*	1,00%
Plásticos	1,00%
Material elétrico	1,00%
Bens de Capital-Mecânico	1,00%
Ônibus	1,00%
Autopeças	1,00%
Naval	1,00%
Aéreo	1,00%
Móveis	1,00%
TI & TIC*	2,00%
Hotéis	2,00%
Call Center*	2,00%
Design Houses (chips)	2,00%

\* Setores já contemplados na Lei nº 12546, de 2011.

Tabela 2 – Setores e alíquotas enquadradas na desoneração da folha

Fonte: MODENA, et al. 2013 apud Ministério da Fazenda (2011)

Diante da situação econômica que o Brasil se encontra, o governo federal publicou em fevereiro de 2015 a MP 669, que mais adiante foi enviada em forma de projeto de lei com o objetivo de alterar as alíquotas de contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Com a nova regra, as empresas que eram tributadas em 1% passam para 2,5% e as tributadas em 2% passam a 4,5%. Para o Ministério da fazenda, a renúncia fiscal de 25 bilhões anuais não compensa. Pois, para o governo, a desoneração não tem alcançado o principal resultado esperado: a diminuição do custo para as empresas e a consequente proteção do emprego aos trabalhadores. (MARTELLO, 2015)

Estudos recentes sobre os reflexos da desoneração da folha de pagamento mostram que a medida precisa ser vista de uma forma ampla. Devido às particularidades de cada empresa não é possível encontrar uma resposta padrão, pois tais particularidades devem ser levadas em consideração e podem influenciar nos resultados encontrados de forma isolada (NARDELLI; TERRES; FIDELIX, 2014). Empresas que possuem um quadro de funcionários relativamente grande podem reduzir sua carga tributária atingindo o principal objetivo do governo com a

implementação desta nova medida. Já as que possuem um quadro relativamente pequeno, porém com um grande faturamento, esta medida pode representar um prejuízo significativo, não atingindo a meta objetivada. Nestas situações, a desoneração da folha pode alavancar o desenvolvimento de algumas empresas e, em outras pode torná-las mais oneradas. (COSTA; PAIXÃO; AGUIAR, 2015)

Além da alteração das alíquotas, o projeto de lei enviado pelo governo federal ao Congresso Nacional que substitui a MP 669 também altera outro ponto muito importante: a aplicabilidade da nova lei para as empresas torna-se facultativa, ou seja, as empresas podem verificar o melhor modo de cálculo da contribuição previdenciária. Desta forma, pode-se optar pelo regime antigo (folha de pagamento como base de cálculo) ou pelo atual que leva em consideração o faturamento bruto das empresas. (AMORIM, 2015)

Com isso, cada empresa tem autonomia para definir qual forma de tributação é mais eficaz para o seu planejamento, realizando assim a elisão fiscal que “consiste no conjunto de estratégias e condutas lícitas, não vedadas pelo legislador, praticadas a fim de reduzir a carga tributária incidente sobre determinado negócio ou atividade econômica” (ORTIZ, 2012). Dessa forma é possível amenizar os problemas vistos anteriormente.

### **3 METODOLOGIA**

Os procedimentos metodológicos utilizados neste trabalho consistem em pesquisa bibliográfica e exploratória. A pesquisa bibliográfica “explica e discute um tema ou problema com base em referências teóricas já publicadas em livros, revistas, periódicos, artigos científicos etc” (COSTA et al, 2015 apud Silva, 2010, p. 54). A pesquisa exploratória geralmente acontece quando não há conhecimento suficiente sobre o tema abordado, buscando assim o conhecimento com maior profundidade sobre o assunto, com o objetivo de torná-lo mais claro e se possível construir questões importantes para a temática da pesquisa (MODENA et al, 2013 apud Beuren, 2009, p. 80). Esta pesquisa também pode ser enquadrada como descritiva, tendo em vista que o objetivo geral do trabalho está em analisar os impactos para as empresas diante de medidas realizadas pelo governo federal para

atenuar os efeitos da possível crise de 2015, com foco no retrocesso da desoneração da folha de pagamento. Para GIL, (2007, p.42) “a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Para o objetivo do estudo em questão foi tomado por base dados da pesquisa realizada por Modena; Alquati; Camelo; Oliveira; Dornelles (2013), a qual foi levada em consideração uma empresa do setor varejista do ramo de brinquedos, que foi alcançada pelas normas da desoneração da folha de pagamento através da MP 601/12 que trata do setor varejista de livros, jornais, revistas e papelaria. O comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos foi enquadrado na subclasse CNAE 4763-6/01, sendo aplicável a partir de 01/04/2013. Nesta pesquisa foram analisados cinco meses, junho a outubro, sendo este último evidenciado como o mês de maior faturamento por ter a data comemorativa do Dia das Crianças.

Para o alcance do objetivo do trabalho foram analisados os faturamentos brutos dos meses em questão, obtendo assim a base de cálculo para a contribuição previdenciária, aplicando as alíquotas de 1% de acordo com a normativa atual, e de 2,5% obedecendo aos critérios pretendidos pelo projeto de lei que visa à redução da desoneração da folha de pagamento. Também foram observadas as contribuições em cima da folha de pagamentos para verificar a normativa anterior. Outras contribuições como Seguro contra acidente, Sesi, Senai etc, continuam sendo calculadas normalmente de acordo com suas alíquotas previstas com base de cálculo na folha de pagamentos, pois a desoneração da folha de pagamento substitui apenas a alíquota de 20% sobre a folha. (AMORIM,2015).

	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>
FATURAMENTO	R\$ 320.449,30	R\$ 351.973,93	R\$ 401.225,35	R\$ 436.963,73	R\$ 1.077.239,35
Guia DARF Atual 1%	<b>R\$ 3.204,49</b>	<b>R\$ 3.519,66</b>	<b>R\$ 4.012,25</b>	<b>R\$ 4.369,63</b>	<b>R\$ 10.772,39</b>
Guia DARF Pretendida 2,5%	<b>R\$ 8.011,23</b>	<b>R\$ 8.799,35</b>	<b>R\$ 10.030,63</b>	<b>R\$ 10.924,09</b>	<b>R\$ 26.930,98</b>
Empregado	R\$ 40.212,57	R\$ 38.362,82	R\$ 37.032,44	R\$ 51.269,32	R\$ 47.495,35
Empregador	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00



GILRAT 1%	R\$ 412,57	R\$ 383,63	R\$ 370,32	R\$ 512,69	R\$ 474,95
OUTROS 5,8%	R\$ 2.332,33	R\$ 2.225,04	R\$ 2.147,88	R\$ 2.973,62	R\$2.754,73
<b>Total Guia INSS</b>	<b>R\$ 2.744,90</b>	<b>R\$ 2.608,67</b>	<b>R\$ 2.518,21</b>	<b>R\$ 3.486,31</b>	<b>R\$ 3.229,68</b>
Recolhimento anterior (INSS)	<b>R\$ 14.258,38</b>	<b>R\$ 13.657,60</b>	<b>R\$ 13.493,83</b>	<b>R\$18.908,35</b>	<b>R\$ 17.893,63</b>
Recolhimento Atual (INSS + DARF)	<b>R\$ 5.949,39</b>	<b>R\$ 6.128,33</b>	<b>R\$ 6.530,46</b>	<b>R\$ 7.855,94</b>	<b>R\$ 14.002,07</b>
Recolhimento pretendido (INSS + DARF)	<b>R\$ 10.756,13</b>	<b>R\$ 11.408,02</b>	<b>R\$ 12.548,84</b>	<b>R\$ 14.410,40</b>	<b>R\$ 30.160,66</b>

Tabela 3: comparativa das três modalidades (anterior – atual – pretendida)

FONTE: Adaptado de (MODENA et al, 2013)

Com base nas informações acima, pode ser verificado que diante dos critérios de desoneração atual, ou seja, aplicação da alíquota de 1% sobre o faturamento bruto, a empresa em questão obteve resultados positivos significativos em comparação com as regras anteriores que calculavam a contribuição previdenciária com base na folha de pagamento, mesmo para o mês de outubro onde ocorreu maior faturamento desta empresa varejista. Porém quando aplicado a alíquota pretendida de 2,5% sobre a receita a diferença positiva diminui consideravelmente, e no mês de outubro, onde a receita é extremamente mais alta, o novo método pretendido causa prejuízo para a empresa, onerando-a ainda mais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve por objetivo analisar os impactos decorrentes das medidas econômicas adotadas pelo governo federal diante da atual situação econômica do país, restringindo-se à redução na desoneração da folha de pagamento. Com a análise dos dados foi possível verificar a grande diferença para a empresa em questão do valor recolhimento da contribuição previdenciária, fazendo com que possa haver um retrocesso no seu desenvolvimento, tendo em vista o aumento dos seus custos, podendo afetar de forma direta o quadro de funcionários da empresa, entre outras consequências. No entanto, para o governo esta é uma alternativa importante e necessária, haja vista a necessidade de se equilibrar as contas públicas.

Ao contrário do primeiro modelo de desoneração, o projeto de lei possibilita a adequação por parte da empresa ao modelo que lhe é mais benéfico, seja a contribuição pela folha de pagamento ou pela receita bruta, possibilitando desta forma um melhor planejamento tributário onde as empresas podem se beneficiarem ou serem mais oneradas de acordo com suas características.

## 6 REFERÊNCIAS

- AMORIM, Leonardo. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. Disponível em <<http://www.llconsulte.com.br/nll/n10452.htm>> Acesso em 05.06.2015
- BRASIL. Presidência da República; Ministério da Fazenda. PAC: Programa de Aceleração do Crescimento, 2007-2010. Brasília, Junho 2008. Disponível em: <[https://www.fazenda.gov.br/divulgacao/noticias/2008/junho/a040608\\_pac.pdf](https://www.fazenda.gov.br/divulgacao/noticias/2008/junho/a040608_pac.pdf)>. Acesso em: 14 de julho de 2015.
- Brasil vai frear crescimento da América Latina em 2015, mostra FMI. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/04/brasil-vai-frear-crescimento-da-america-latina-em-2015-mostra-fmi.html>>. Acesso em 03.06.2015
- COSTA, R.L.S; PAIXÃO, T.M.S; AGUIAR, J.H.S. IMPACTO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM EMPREENDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. Revista de Iniciação Científica – RIC Cairu. Jan 2015, Vol. 02, nº 01, p.179-195, ISSN 2258-1166
- GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- JALORETTO, Claudio. Política Fiscal e Dívida Pública. Disponível em <[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio\\_TN/XIVPremio/divida/MHafdpXIVP\\_TN/monografia\\_Tema1\\_Claudio\\_Jaloretto.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/XIVPremio/divida/MHafdpXIVP_TN/monografia_Tema1_Claudio_Jaloretto.pdf)> Acesso em 04.06.2015

- MARTELLO, Alexandro. 'Brincadeira' da desoneração se mostrou 'extremamente cara', diz Levy. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/02/brincadeira-da-desoneracao-se-mostrou-extremamente-cara-diz-levy.html>> Acesso em 06.06.2015
- MARTELLO, Alexandro. Contas do setor público têm primeiro déficit da história em 2014. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/01/contas-do-setor-publico-tem-primeiro-deficit-da-historia-em-2014.html>> Acesso em: 05.06.2015
- MIRANDA, Felipe. O Fim do Mundo. Disponível em <<http://www.empiricus.com.br/o-fim-do-brasil/>>. Acesso em 03.06.2015.
- MODENA, et al. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM UM ESTABELECIMENTO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL-RS. Anais VII Seminário de Iniciação Científica Curso de Ciências Contábeis da FSG. V.4, N.2 (2013)
- NARDELLI, F.K; TERRES, J.C; FIDÉLIX, L.F. Os Reflexos da Desoneração da Folha de Pagamento para Fins de Contribuição Previdenciária: um Estudo Comparativo entre os Setores de Indústria e Serviço em empresas do Vale do Itajaí/SC. 5º Congresso UFSC de Controladora e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade. Santa Catarina, 2014.
- NERY, Natuza; CRUZ, Valdo. Dilma reenvia ao Congresso, como projeto de lei, MP devolvida por Renan. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/03/1605658-dilma-reenvia-ao-congresso-como-projeto-de-lei-mp-devolvida-por-renan.shtml>>. Acesso em 02.06.2015
- NEVES, José Luis. PESQUISA QUALITATIVA – CARACTERÍSTICAS, USOS E POSSIBILIDADES. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, V.1, Nº 3, 2º SEM./1996.

- OLIVEIRA, Kelly; MÁXIMO, Wellton. Para medir crescimento da economia, PIB desconsidera matérias-primas e bens usados. Disponível em <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-03-01/para-medir-crescimento-da-economia-pib-desconsidera-materias-primas-e-bens-usados>> Acesso em: 02/06/2015.
- RODRIGUES, T.A; SALVADOR, E. As implicações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) nas Políticas Sociais. SER Social, Brasília, v. 13, n. 28, p. 129-156, jan./jun. 2011